

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 20.08.73  
Hora 13.30

PROC. Nº 316/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO BLAETH:

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....

OSMAR SILVEIRA PACHECO ..... contra  
IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA. .....

.....  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES.

OBJETO: Sal. atras., Férias integrais., 13º sal. prop., Sal-fam., Saída  
na cart. prof. Sub. Total: CR\$ 417,60



**J. C. J. de Montenegro**  
 Protocolo N.º 316 173  
 Em 13/08/73

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 DE MONTENEGRO - RS.

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos treze dias do mês de agosto de 19 73, compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, OSMAR SILVEIRA PACHECO (Reclamante) servente (Profissão) CASASO (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade) Aterrado, próx. Armazém de Osório Francisco de Oliveira, município de Taquari - RS. (Rua e número) N.º 07.739, Série 188, e apresentou a seguinte reclamação contra IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA. (Reclamado) const. estradas (Atividade) domiciliado à av. Protásio Alves, 4678 - Porto Alegre - RS.

DECLAROU:

Que não possui CPF; que trabalhou para a reclamada de 15.06.72 até 07.08.73, quando terminou o aviso prévio dado pelo reclamante à reclamada; que percebia o salário de Cr\$ 1,20 por hora; que que não recebe seus salários desde abril/73, bem como o salário família; que não gozou férias relativas ao período de 72/73, vencidas; que recebeu Cr\$ 70,00 (vale) antes do pedido de demissão; que não recebeu o 13º salário proporcional/73; que não foi dada a saída na CP.

RECLAMA:

SALÁRIOS ATRASADOS . . . . .	A CALCULAR
FÉRIAS INTEGRAIS . . . . .	Cr\$ 192,00
13º SALÁRIO PROP. 73 (7/12) . . . . .	Cr\$ 168,00
SALÁRIO-FAMÍLIA (1 dep. 4 meses) . . . . .	Cr\$ 57,60
Saída na Cart. Profissional	
<hr/>	
SUB-TOTAL . . . . .	Cr\$ 417,60

O reclamante ficou ciente da da da audiência, designada para o dia 20 de agosto/73, às 13,30 horas, podendo, nessa oportunidade, trazer as provas que julgar necessárias, constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O seu não comparecimento implicará no arquivamento do feito.



*Mauricio Fortes*

MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria

o reclamante:

*Carlos Sibeiro Pacheco*

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. Some words like "RECLAMANTE" and "SECRETARIA" are faintly visible.]

3/2

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 20 de agosto de 19 73 às 13,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante e reclamada, ambos em Secretaria. .-. .-

para ciência da designação.

referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de agosto de 19 73

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Chacur Ribeiro Pacheco*

MAURICIO FORTES

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO - RS.

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA. - av. Protásio Alves, 4678 -**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

**PORTO ALEGRE - RS.**

PARTES: Reclamante **Osmar Silveira Pacheco**

Reclamado **a firma acima**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** ..... na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º **s/n**, no dia **vinte** (20) do mês de **agosto/73**, às **treze e trinta** (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

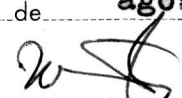
Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.,**

**MONTENEGRO**

**13** de **agosto** de 19 **73**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
Chefe de Secretaria

*p.p. Mario Iglesias*

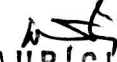
**LTO.**

CERTIDÃO

CERTIFICO que notifiquei

a Reda. desta Secretaria que  
recebeu cópia de inicial.

DCU FE. Montenegro. 13/8/73

  
MAURÍCIO FORTES

CORREGEDORIA

VISTO EM 11/8/73

  
PAJEHÚ MACEDO SILVA

Presidente do T.R.T. em Função Corregedora



**PROCESSO N°.....316/73...**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos em-

pregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OSMAR SILVEIRA PACHECO, reclamante, e IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, férias integrais, salário-família, saída na Carteira Profissional. Presentes as partes, a reclamada representada pela Sra. Maria Capitani Iglesias, mãe e procuradora do sócio Marcelo Iglesias, acompanhada de procurador, na pessoa do Bel. Vulpério Moreira, constituído através de instrumento apud-acta. O reclamante constituiu o seu procurador, através de instrumento acta, digo, apud-acta, através do Bel. Gilberto Gehlen, digo, apud-acta o Bel. Gilberto Gehlen. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo, nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante, até às 15,00 horas do próximo dia 13, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ .... 1.050,00, contra recibo de plena e geral quitação, entregando-lhe ainda na mesma ocasião as guias de AM, código 18. Fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso a reclamada não efetue o pagamento combinado. Custas de R\$ 80,30, pela reclamada. A Junta homologou e, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blaith*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUÍZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Osmar Silveira Pacheco*  
Reclamante

*Maria Iglesias*  
Reclamada

*Procurador do Reclamante*  
Procurador do Reclamante

*Procurador da Reclamada*  
Procurador da Reclamada

6  
207



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»**

Aos vinete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Osmar Silveira Pacheco, Brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado Civil), servente (Profissão) maior, residente na em Arraado - distrito do município de Taquara, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Gilberto Felten, Brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado Civil) inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção, de Rio Grande Sul sob n.º 3426, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, Maurício Fortes, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro .. 20 de agosto de 1973

Osmar Silveira Pacheco

VISTO:

Juiz do Trabalho, Presidente  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente



7  
207



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»**

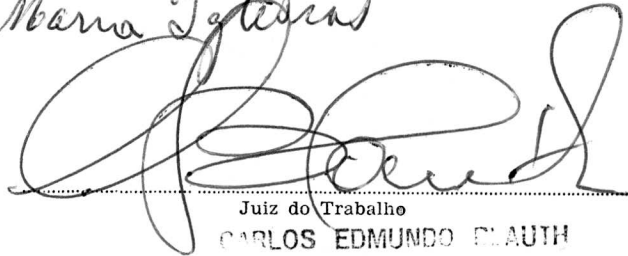
Aos Viinte dias do mês Agosto do ano de mil novecentos e setenta e três perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de ..... de ordem do Exmº.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sra Maria Iglesias  
Brasileira (Nacionalidade)  
Casada (Estado civil) comerciante (Profissão)  
maior, residente na Av. Protasio Alves nº 4678 P. Alegre

e declarou que, neste ato, nomeava e constituia seu bastante procurador o bacharel Vilperi Monica  
Brasileiro (Nacionalidade) solteiro (Estado civil)

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção ....., sob nº ....., outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmº. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro de Agosto de 1973

x p.p. Maria Iglesias  
Visto:   
Juiz do Trabalho  
CARLOS EDMUNDO CLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE MONTENEGRO - RS.

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de MONTENEGRO - RS, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante OSMAR SILVEIRA PACHECO e o Reclamado IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA. (Representação quando houver)   
 (Representação quando houver)   
 acôrdo celebrado   
 e por este último me foi dito que, em cumprimento a XXXXXXXXXX decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$. 1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros )   
 relativa a acordo nos autos do Proc. JQJ nº 316/73.

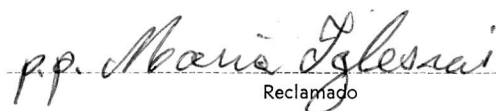
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Pagamento feito pelo cheque nº 023276, série C-J, do Banco Bamerindus do Brasil. Agência de Pôrto Alegre.

  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe da Secretaria  
**MAURICIO FORTES**

  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamante  
**OSMAR SILVEIRA PACHECO**

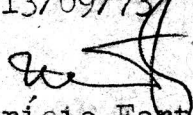
  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamado  
**IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA.**

9  
25


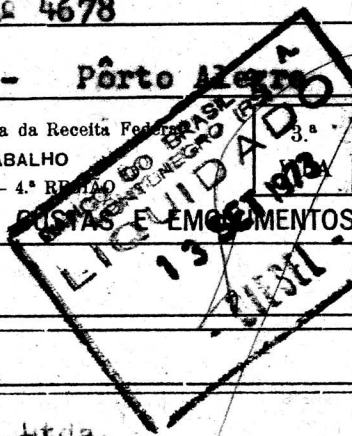
CONTA DE EMOLUMENTOS  
PROCESSO

Autuação ..... R\$ 0,29  
Notificação ..... R\$ 0,29  
Audiência inicial ..... R\$ 0,20  
Assinatura do Juiz ..... R\$ 2,90  
Assinatura do Juiz ..... R\$ 2,90  
R\$ 6,67

Montenegro, 13/09/73

  
Maurício Fortes  
Encarregado do SERCE

A presente fôlha contém dois documentos. *RF*

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º <b>316/73</b>	03 - CPF ou CGC <b>CGC - 87091385/001</b>	04 - GUIA N.º <b>177/73</b>
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <b>Iglesias, Sisson &amp; Cia. Ltda.</b>			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. <b>Av. Protásio Alves nº 4678</b>			
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <b>Bairro Petrópolis - Porto Alegre</b>			(03) SIGLA DA U. F. <b>RS</b>
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS		07 - RECOLHIMENTO	
		CÓDIGO	VALOR Cr\$
Emolumentos <b>Epr</b> 1.450		<b>6,67</b>	
(02) Custas 1.505			
(03) TOTAL			<b>6,67</b>
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCS de Montenegro</b>			
09 - RECLAMANTE <b>Osmar Silveira Pacheco</b>			
10 - RECLAMADO <b>Iglesias, Sisson &amp; Cia. Ltda.</b>			
11 - AUTENTICAÇÃO			

3.ª VIA - Processo

Cód. 147 - 400 bls. 4x160 - 3/73

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º <b>316/73</b>	03 - CPF ou CGC <b>CGC 87091385/001</b>	04 - GUIA N.º <b>103/73</b>
-------------------------	------------------------------------	--	--------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE  
**Iglesias, Sisson & Cia. Ltda.**

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE  
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.  
**Av. Protásio Alves nº 4678**

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE  
**Bairro Petrópolis - Pôrto Alegre**

(03) SIGLA DA U. F.  
**RS**

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO  
**GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS**

RECEBIDO  
 BANCO DE BRASÍLIA  
 MONTENEGRO  
 3.ª  
 14  
 1973  
 - DIESEL

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	1.505	<b>80,30</b>
(03) TOTAL		<b>80,30</b>

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR  
**J.C.J. de Montenegro**

09 - RECLAMANTE  
**Osmar Silveira Pacheco**

10 - RECLAMADO  
**Iglesias, Sisson & Cia. Ltda.**

11 - AUTENTICAÇÃO

**CONCLUSÃO.**

Nessa data, faço estes autos conclu-

idos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

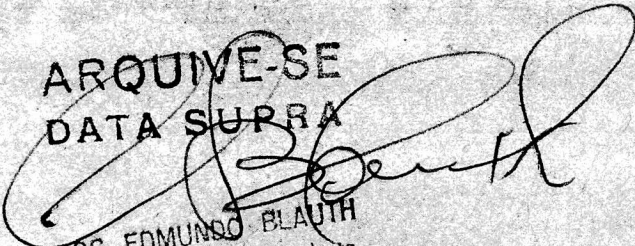
Montenegro, 13.1.9.73



**MAURÍCIO FORTES**

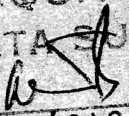
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**



**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, desquivei os presentes autos.  
Dou fé.

Montenegro, 13 de dezembro de 1973

*M.F.*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta Secretaria o sr. Osmar Silveira Pacheco, reclamante, tendo declarado que não recebeu as guias do FGTS conforme constou no acordo de fls. Dou fé.

Montenegro, 13 de dezembro de 1973

*M.F.*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Osmar Silveira Pacheco  
reclamante

**CONCLUSÃO**  
data, faço estes autos conclu-  
tando no Juiz do Trabalho  
Montenegro, 13/12/73  
*M.F.*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Cite-se a reclamada  
para cumprir o disposto no  
acordo de fls. Em caso de  
não cumprimento, procede-se a  
execução pelo valor de R\$ 400,00,  
adicionado o valor de R\$ 100,00 de juros.

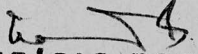
*Jucara de Bem Gomes*  
JUCARA DE BEM GOMES  
Juiz de Trabalho - Substituto

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que

*foi expedido* *nesta data,*  
*de* *Manoel de*  
*Alencar.*

DOU FE. Montenegro, 17.12.73,



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

11  
ST

contém um (1) doc.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### G U I A

O Sr. IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.  
vai a Caixa Economica Federal - agência de Montenegro  
depositar a importância de Cr\$. 400,00 (Quatrocentos cruzeiros)  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 316/73, devendo dita importância fi-  
~~apresentada por~~ car à disposição da Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substa., no  
exercício da Presidência desta J.C.J.  
~~nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória~~

Montenegro, 08 de janeiro, de 1974

Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes

RECEBIDO  
8 JAN 1974  
RECEBIDO

Rulz Augusto Jaeger  
Mec. 1974 - Caixa  
CPF 1234199





12  
ST

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO.  
na forma abaixo:

4 Doutor a JUSSARA DE BEM GOMES., Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, RS.  
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra.  
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de  
OSMAR SILVEIRA PACHECO., em seu cumprimento, cite a  
IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA., com endereço Nesta Cidade, para en-  
tregar as guias do FGTS, código 18 OU (para) pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 400,00 (quatrocentos  
( cruzeiros).--),  
correspondente ao valor arbitrado do F.G.T.S.- devidos no processo  
n.º 316/73. /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em Montenegro, 17 de dezembro de 1 973.  
Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografei,  
e eu, MAURÍCIO FORTES, [assinatura], Chefe da Secretaria, subscrevi.

[assinatura]  
Juiz do Trabalho, Presidente **Subst.ª.**  
**DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.**

[assinatura]  
ppc Maria Iglesias

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 10,00 horas, na Secretaria, desta Junta, a Firma Iglésias, Sisson & Cia. Ltda., na pessoa de seu sócio-gerente, Maria Iglésias, tendo a mesma - assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 19 de dezembro de 1.973.



Armando de Lima Dutra

, Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Reda.

cumpriu a citação ofi.

deposto retro.

DOU FE. Montenegro, 8/1/74

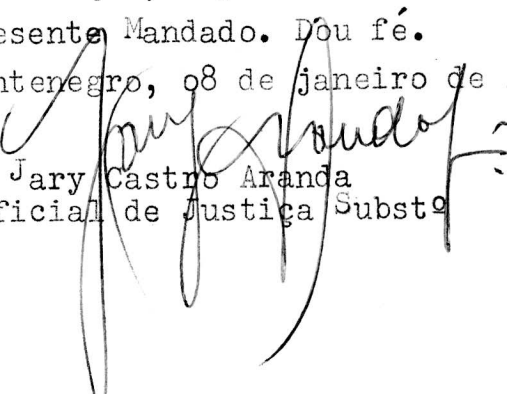


MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido da Secretaria, devolvo nesta data o presente Mandado. Dou fé.

Montenegro, 08 de janeiro de 1974



Jary Castro Aranda

Oficial de Justiça Substº

**CONCLUSÃO**  
 Nesta data, foram estes autos concluídos  
 no Juízo do Trabalho  
 Montenegro, 8/1/74

*[Signature]*  
**MAURÍCIO FORTES**  
 CHEFE DA SECRETARIA

*Expeca-se obrari.*

*Data Supe*

*Jussara*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
 Juíza de Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

74  
2/1

PROCESSO Nº 316/73.

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. \_\_\_\_\_  
OSMAR SILVEIRA PACHECO ou seu procurador, Dr.

GILBERTO GEHLEN

a receber da Caixa Econômica Federal, agência local.

a quantia de CR\$ 400,00-.-.-.-.- (Quatrocentos cruzeiros)

)

capital depositado em nome de IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.

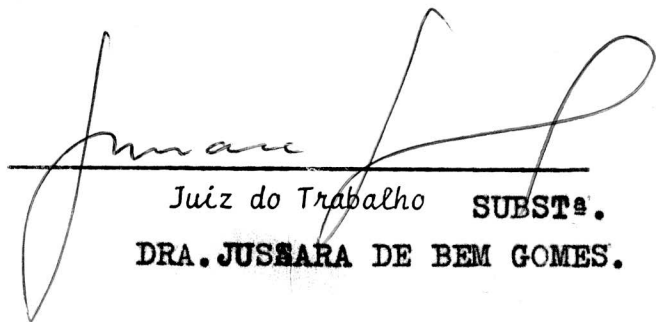
\_\_\_\_\_, consoante guias de recolhimento desta \_\_\_\_\_

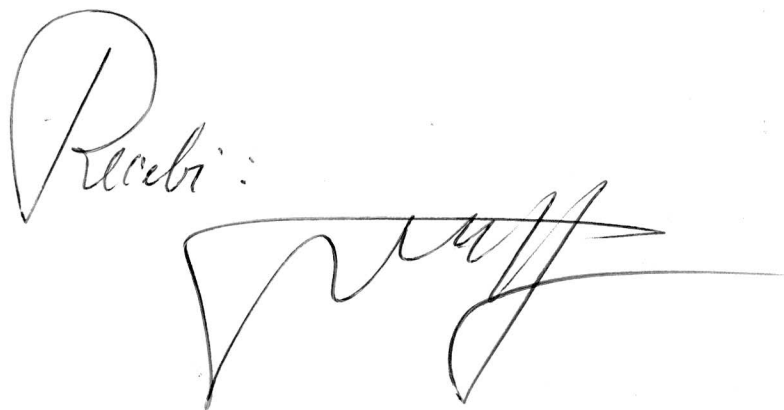
\_\_\_\_\_  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Montenegro, de 08. de 1.74.-.-.- O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS

DA LEI. Dado e passado nesta cidade de MONTENEGRO.

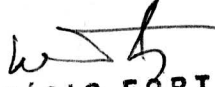
aos (16) dezesseis dias de mês de janeiro do ano de mil ne-  
vecentes e setenta e quatro (1 974).-

  
\_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho SUBSTª.  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.


Recebi:  


**CERTIDÃO**

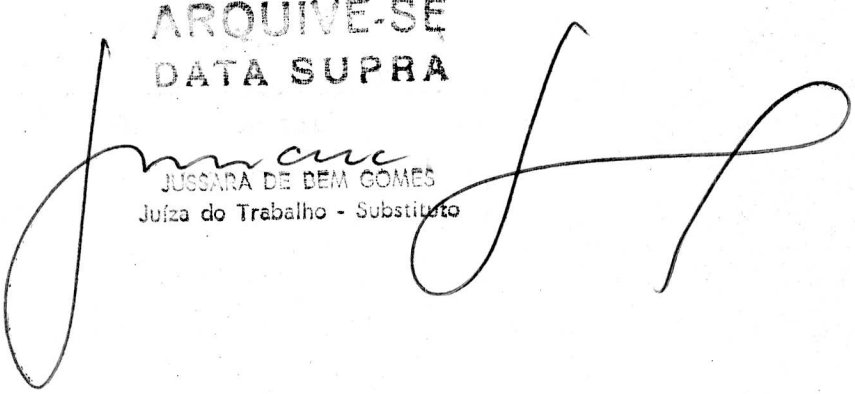
CERTIFICO que o Alvará retro  
foi entregue ao procurador do  
Refe. Dr. Gilberto Zehlma.  
DOU FÉ. Montenegro, 17/01/74

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, foram estes autos conclu-  
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 18/01/74

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA